LEI Nº 617, DE 04 DE JULHO DE 2022 (LDO)
Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I. As propriedades da administração pública municipal;

II. A estrutura e organização do orçamento anual;

III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suaseventuais alterações;

IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;

VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados comrecursos dos orçamentos;

VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites àprogramação das despesas, serão assim fixadas:

I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante aracionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II. Em relação ao Poder Executivo;

a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas ascrianças em idade escolar;

2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;

4. De incentivo aos trabalhos rurais;

5. De apoio aos programas de melhorias populares;

6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;

7. De recuperação e conservação do meio ambiente;

8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1. Do desenvolvimento da agropecuária;

2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visandoà otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária,cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metasrelacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo aatender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta devagas em 100%;

3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimode 100% dos professores da rede municipal;

4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a ofertade vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola ede esporte e laser;

6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal deensino;

9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10. Apoio a atividades e extensão universitária;

11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividadescomemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. Da saúde pública:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;

2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviçosde saúde do município;

5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social:

1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante aampliação dos atuais programas;

2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

4. Estimular programas de assistência comunitária;

5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de rendafamiliar;

8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com

agricultores carentes;

3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. Recursos hídricos:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. Energia:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços urbanos:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;

III.Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestaçãodireta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, soba forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou nadenominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a quese vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipalserá composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III.Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUASALTERAÇÕES

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023 deverão serobservadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2022;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelaEmenda Constitucional nº 25/2000;

IV.O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual parao exercício de 2023, até 15 de setembro de 2022;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;

VI.O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX.Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III.Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma

dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferênciasconstitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações ea avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título desubvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde oueducação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ouassistencial;

III.Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas DisposiçõesConstitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, atítulo de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto àcomunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou queestejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III.Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entespúblicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma dalegislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquertítulo, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento demetas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, doplano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetosespecíficos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se foremconsideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações deprojetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos doMunicípio;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, empercentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20%(vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023,o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concursopúblico e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipale com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988,

Parágrafo Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos geraisdo município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicionalesperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivasalterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamentodo projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I,"e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará ocronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 31 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, emobservância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados deforma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação deempenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montanteequivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III.o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor

proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentaçõesfinanceiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas,ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda,hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	0		0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	8.900	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.900
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	22.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.800
Outros Passivos Contingentes	15.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.500
Assistências a epidemias	37.900		37.900
SUBTOTAL	**85.100**	**SUBTOTAL**	**85.100**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	65.900	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	65.900
Restituição de Tributos a Maior	5.900	Limitação de empenho	5.900
Discrepância de Projeções:	55.800	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	55.800
Outros Riscos Fiscais	14.500	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	14.500
SUBTOTAL	**142.100**	**SUBTOTAL**	**142.100**
TOTAL	**227.200**	**TOTAL**	**227.200**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	31.048.900	29.883.446	0,342	121,68	31.980.367	29.882.608	0,322	121,68	32.939.778	29.882.771	0,310	114,70
Receitas Primárias (I)	30.747.998	29.593.838	0,339	120,50	31.658.342	29.581.706	0,319	120,46	32.584.809	29.560.745	0,307	113,58
Despesa Total	31.048.900	29.883.446	0,342	121,68	31.980.367	29.882.608	0,322	121,68	32.939.778	29.882.771	0,310	114,70
Despesa Primária (II)	30.577.337	29.429.583	0,337	119,83	31.494.594	29.428.699	0,318	119,83	32.439.389	29.428.820	0,306	112,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	170.661	164.255	0,002	0,67	163.748	153.007	0,002	0,62	145.421	131.925	0,001	0,63
Resultado Nominal	(114.758)	(110.450)	(0,001)	(0,45)	975.712	911.710	0,010	3,71	566.782	514.182	0,005	(0,42)
Divida Pública Consolidada	13.360.906	12.859.390	0,147	52,36	12.929.558	12.081.441	0,130	49,20	12.498.209	11.338.301	0,118	49,36
Dívida Consolidada Líquida	9.648.575	9.286.405	0,106	37,81	8.672.863	8.103.964	0,087	33,00	8.106.080	7.353.788	0,076	35,64
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2 , inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2021	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.046.721	0,304	100,000	23.928.225	0,316	100,335	881.504	3,82
Receitas Primárias (I)	22.788.385	0,301	98,879	23.845.553	0,315	99,989	1.057.168	4,64
Despesa Total	23.046.721	0,304	100,000	22.965.260	0,303	96,298	(81.461)	(0,35)
Despesa Primária (II)	22.639.409	0,299	98,233	22.608.761	0,299	94,803	(30.648)	(0,14)
Resultado Primário (III) = (I - II	148.976	0,002	0,646	1.236.792	0,016	5,186	1.087.816	730,20
Resultado Nominal	401.944	0,005	1,744	2.675.685	0,035	11,220	2.273.741	565,69
Dívida Pública Consolidada	14.136.938	0,187	61,340	14.198.006	0,188	59,535	61.069	0,43
Dívida Consolidada Líquida	13.568.399	0,179	58,873	11.294.658	0,149	47,361	(2.273.741)	(16,76)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.186.599	23.928.225	(13,7)	28.226.300	10,35	31.048.900	10,00	31.980.367	3,00	32.939.778	3,00
Receitas Primárias (I)	25.149.245	23.845.553	(13,8)	27.952.720	9,66	30.747.998	10,00	31.658.342	2,96	32.584.809	2,93
Despesa Total	25.186.599	22.965.260	(17,2)	28.226.300	14,98	31.048.900	10,00	31.980.367	3,00	32.939.778	3,00
Despesa Primária (II)	24.790.147	22.608.761	(17,1)	27.774.557	14,92	30.577.337	10,09	31.494.594	3,00	32.439.389	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	359.098	1.236.792	212,9	178.163	(86,52)	170.661	(4,21)	163.748	(4,05)	145.421	(11,19)
Resultado Nominal	(2.298.148)	2.675.685	(205,8)	1.760.841	(38,44)	(114.758)	106,52)	975.712	950,24)	566.782	(41,91)
Divida Pública Consolidada	14.538.882	14.198.006	(11,3)	13.776.438	(9,23)	13.360.906	(3,02)	12.929.558	(3,23)	12.498.209	(3,34)
Dívida Consolidada Líquida	13.970.343	11.294.658	(26,5)	9.533.817	(21,04)	9.648.575	1,20	8.672.863	(10,11)	8.105.080	(6,54)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	29.632.034	25.579.273	(13,68)	28.226.300	10,35	29.883.446	10,00	29.882.608	3,00	29.882.771	3,00
Receitas Primárias (I)	29.588.086	25.490.897	(13,85)	27.952.720	9,66	29.593.838	10,00	29.581.706	2,96	29.560.745	2,93
Despesa Total	29.632.034	24.549.863	(17,15)	28.226.300	14,98	29.883.446	10,00	29.882.608	3,00	29.882.771	3,00
Despesa Primária (II)	29.165.608	24.168.766	(17,13)	27.774.557	14,92	29.429.583	10,09	29.428.699	3,00	29.428.820	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	422.479	1.322.131	212,95	178.163	(86,52)	164.255	(4,21)	153.007	(4,05)	131.925	(11,19)
Resultado Nominal	(2.703.771)	2.860.308	(205,79)	1.760.841	(38,44)	(110.450)	106,52)	911.710	950,24)	514.182	(41,91)
Divida Pública Consolidada	17.104.994	15.177.669	(11,27)	13.776.438	(9,23)	12.859.390	(3,02)	12.081.441	(3,23)	11.338.301	(3,34)
Dívida Consolidada Líquida	16.436.109	12.073.989	(26,54)	9.533.817	(21,04)	9.286.405	1,20	8.103.964	(10,11)	7.353.788	(6,54)

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(1.829.992)	100,00%	(4.450.710)	100,00%	1.836.295	100,00%
TOTAL	**(1.829.992)**	**100%**	**(4.450.710)**	**100%**	**1.836.295**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	6.112.682	100,00%	6.273.234	100,00%	4.918.902	100,00%
TOTAL	**6.112.682**	**100%**	**6.273.234**	**100%**	**4.918.902**	**100%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral da Previdência Sócial	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previndência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2019 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	3.220.357,79	3.102.115,96	4.984.073,85
Receita de Contribuições dos Segurados	904.202,97	847.646,14	1.015.401,42
Civil	904.202,97	847.646,14	1.015.401,42
Ativo	904.202,97	847.646,14	1.015.401,42
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.020.021,49	2.051.616,40	3.936.648,62
Civil	2.020.021,49	1.707.334,72	3.580.149,97
Ativo	2.020.021,49	1.707.334,72	3.580.149,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	344.281,68	356.498,65
Receita Patrimonial	180.983,67	89.462,98	23.891,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	89.462,98	23.891,49
Outras Receitas Patrimoniais	180.983,67	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	115.149,66	113.390,44	8.132,32
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	115.149,66	113.390,44	8.132,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.220.357,79	3.102.115,96	4.984.073,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADIMINISTRAÇÃO (IV)	140.242,31	111.553,24	137.859,45
Despesas Correntes	140.242,31	111.553,24	137.859,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.228.823,96	2.525.726,38	2.690.332,59
Benefícios - Civil	2.228.823,96	2.525.726,38	2.690.332,59
Aposentadorias	1.980.882,23	2.268.455,10	2.427.076,42
Pensões	247.941,73	257.271,28	263.256,17
Outros Benéficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benéficios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benéficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	2.369.066,27	2.637.279,62	2.828.192,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	851.291,52	464.836,34	2.155.881,81
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	153.000,00	120.000,00	123.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2.326.526,31	2.716.568,90	4.876.615,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	373.424,27	453.769,45	233.517,62
Investimentos e Applicações	1.953.102,04	2.262.799,45	4.643.098,22
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADIMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benéficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benéficios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benéficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI DORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
2021 à 2096

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2020	0,00	0,00	0,00	2.706.591,77
2021	5.059.237,85	3.089.833,39	1.969.404,46	4.675.996,23
2022	5.556.863,31	3.305.123,55	2.251.739,76	6.927.735,98
2023	6.101.660,96	3.399.984,65	2.701.676,31	9.629.412,29
2024	6.670.611,48	3.533.008,48	3.137.603,00	12.767.015,29
2025	6.804.632,54	3.790.864,11	3.013.768,43	15.780.783,72
2026	7.344.197,64	4.092.307,98	3.251.889,66	19.032.673,38
2027	7.910.003,64	4.314.920,22	3.595.083,42	22.627.756,80
2028	8.504.375,65	4.548.714,82	3.955.660,83	26.583.417,63
2029	9.119.725,74	4.741.554,98	4.378.170,76	30.961.588,39
2030	9.711.083,82	5.153.274,66	4.557.809,16	35.519.397,55
2031	10.383.647,77	5.285.987,51	5.097.660,26	40.617.057,81
2032	11.070.620,23	5.480.131,83	5.590.488,40	46.207.546,21
2033	11.824.185,15	5.514.371,49	6.309.813,66	52.517.359,88
2034	12.184.413,84	5.745.597,93	6.438.815,91	58.956.175,79
2035	12.576.285,21	5.815.171,07	6.761.114,14	65.717.289,93
2036	12.930.870,98	6.124.680,96	6.806.190,02	72.523.479,95
2037	13.346.371,67	6.217.733,06	7.128.638,61	79.652.118,55
2038	13.788.654,33	6.210.725,08	7.577.929,25	87.230.047,80
2039	14.242.843,06	6.250.447,46	7.992.395,60	95.222.443,41
2040	14.693.211,40	6.378.856,94	8.314.354,46	103.536.797,86
2041	15.198.597,23	6.336.705,94	8.861.891,29	112.398.689,16
2042	15.704.871,44	6.444.336,99	9.260.534,45	121.659.223,61
2043	16.253.924,33	6.416.059,93	9.837.864,40	131.497.088,00
2044	8.150.258,69	6.356.156,29	1.794.102,40	133.291.190,40
2045	8.209.603,92	6.314.797,22	1.894.806,70	135.185.997,11
2046	8.276.040,83	6.270.201,00	2.005.839,83	137.191.836,94
2047	8.316.980,53	6.355.349,44	1.961.631,09	139.153.468,03
2048	8.371.142,22	6.339.080,06	2.032.062,16	141.185.530,19
2049	8.459.342,71	6.167.850,81	2.291.491,90	143.477.022,09
2050	8.536.573,00	6.085.118,77	2.451.454,23	145.928.476,32
2051	8.619.612,51	6.007.955,21	2.611.657,30	148.540.133,61
2052	8.739.102,81	5.816.662,15	2.922.440,66	151.462.574,27
2053	8.815.089,67	5.853.891,11	2.961.198,56	154.423.772,83
2054	8.927.152,23	5.747.111,49	3.180.040,74	157.603.813,57
2055	9.061.168,37	5.582.604,52	3.478.563,85	161.082.377,43
2056	9.215.543,78	5.398.469,19	3.817.074,59	164.899.452,01
2057	9.382.541,57	5.227.878,84	4.154.662,73	169.054.114,75
2058	9.585.468,32	4.995.732,03	4.589.736,29	173.643.851,04
2059	9.802.335,60	4.792.058,46	5.010.277,14	178.654.128,18
2060	10.039.398,83	4.594.686,37	5.444.712,46	184.098.840,64
2061	10.306.550,51	4.373.202,49	5.933.348,02	190.032.188,66
2062	10.606.019,32	4.136.299,14	6.469.720,18	196.501.908,84
2063	10.934.826,13	3.900.500,33	7.034.325,80	203.536.234,63
2064	11.294.582,16	3.666.736,19	7.627.845,97	211.164.080,61
2065	11.686.934,12	3.435.954,07	8.250.980,05	219.415.060,66
2066	12.113.560,70	3.209.055,70	8.904.505,00	228.319.565,66
2067	12.576.181,26	2.986.896,07	9.589.285,19	237.908.850,85
2068	13.076.560,49	2.770.243,05	10.306.317,44	248.215.168,29
2069	13.616.510,54	2.559.804,64	11.056.705,90	259.271.874,20
2070	14.197.896,02	2.356.270,71	11.841.625,31	271.113.499,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI DORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 2021 à 2096				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício**
2071	14.822.631,59	2.160.285,59	12.662.346,00	283.775.845,52
2072	15.492.683,98	1.972.490,75	13.520.193,23	297.296.038,75
2073	16.210.074,58	1.793.411,58	14.416.663,00	311.712.701,74
2074	16.976.893,51	1.623.453,02	15.353.440,49	327.066.142,24
2075	17.795.305,67	1.462.902,18	16.332.403,49	343.398.545,72
2076	18.667.556,46	1.311.855,95	17.355.700,51	360.754.246,24
2077	19.595.995,97	1.170.345,98	18.425.649,99	379.179.896,23
2078	20.583.110,58	1.038.383,95	19.544.726,63	398.724.622,86
2079	21.631.543,62	915.980,37	20.715.563,25	419.440.186,10
2080	22.744.086,65	803.115,90	21.940.970,75	441.381.156,85
2081	23.923.677,80	699.778,23	23.223.899,57	464.605.056,42
2082	25.173.410,29	605.872,69	24.567.537,60	489.172.594,02
2083	26.496.547,72	521.177,57	25.975.370,15	515.147.964,16
2084	27.896.539,47	445.359,18	27.451.180,29	542.599.144,46
2085	29.377.031,54	377.987,90	28.999.043,64	571.598.188,09
2086	30.941.879,42	318.537,90	30.623.341,52	602.221.529,61
2087	32.595.166,80	266.395,00	32.328.771,80	634.550.301,41
2088	34.341.230,01	220.902,08	34.120.327,93	668.670.629,33
2089	36.184.676,29	181.419,82	36.003.256,47	704.673.885,80
2090	38.130.396,99	147.365,30	37.983.031,69	742.656.917,49
2091	40.183.582,15	118.220,55	40.065.361,60	782.722.279,09
2092	42.349.733,81	93.515,74	42.256.218,07	824.978.497,16
2093	44.634.683,34	72.834,79	44.561.848,55	869.540.345,70
2094	47.044.602,49	55.762,83	46.988.839,66	916.529.185,37
2095	49.586.019,63	41.870,58	49.544.149,05	966.073.334,42

Nota Explicativa:
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
Item Valor
Data Base dos Dados da Avaliação 31/12/2020
Nº de Servidores Ativos 262
Folha Salarial de Ativos R$500.216,88
Idade Média de Ativos 42,0 anos
Nº de Servidores Inativos 115
Folha dos Inativos R$205.166,20
Idade Média de Inativos 63,8 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos 1,85% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos 0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB Não considerada
Taxa de Juros Real 5,41%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2018 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados Não considerada
Fonte: LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º , § 2º inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2023

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2°, inciso II - LRF) R$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2023 ficou em 3,90%, em 2024 foi projetado para 3,00% e para 2025 ficou em 3,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2023	2024	2025
PIB (crescimento real %a.a.)	6,40	6,11	3,90
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	3,90	3,00	3,00
Selic (fim de período - %a.a.)	7,13	5,34	5,27
Câmbio (fim de período - R$/US$)	5,10	5,10	5,20
Projeção do PIB do Estado	87.337.376	92.673.690	96.287.964

II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

□

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outas receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeitas e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

			2021					
Receitas Financeiras	2019	2020	Prevista	Realizada	2022	2023	2024	2025
Rendimentos Aplicações Financeiras	51.398,91	37.354,26	258.336,00	82.671,58	273.580,00	300.902,00	322.025,32	354.968,51
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Emprestimo Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras	51.398,91	37.354,26	258.336,00	82.671,58	273.580,00	300.902,00	322.025,32	354.968,51

			2021					
Despesas Financeiras	2019	2020	Prevista	Realizada	2022	2023	2024	2025
Juros da Divida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	30.175,00	7.837,96	8.136,29	8.423,58
Amortização da Divida Interna / Externa	425.219,95	396.452,01	407.312,00	356.499,00	421.568,00	463.725,00	477.636,75	491.965,85
Aquisição de Titulos Cap. Integaliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Financeiras	425.219,95	396.452,01	407.312,00	356.499,00	451.743,00	471.562,96	485.773,04	500.389,43

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolida líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

A tabela abaixo possui os valores realizados para os exercícios 2019 e 2020, previsto e realizado em 2021, previsto para 2022 e projetados para os exercícios 2023, 2024 e 2025.

			2021					
Especificações	2019	2020	Prevista	Realizada	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.672.195	14.538.882	14.136.938	14.198.006	13.776.438	13.360.906	12.929.558	12.498.209
DEDUÇÕES (II)	0	568.538	568.538	2.903.348	4.242.621	3.712.331	4.256.695	4.392.129
Ativo Disponível	1.926.522	1.416.559	1.416.559	4.242.621	4.242.621	4.408.083	4.628.992	4.980.784
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	2.027.810	848.021	848.021	1.339.273	0	695.752	372.297	588.655
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	11.672.195	13.970.343	13.568.399	11.294.658	9.533.817	9.648.575	8.672.863	8.106.080
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	11.672.195	13.970.343	13.568.399	11.294.658	9.533.817	9.648.575	8.672.863	8.106.080
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(2.632.303)	(2.298.148)	401.944	2.675.685	1.760.841	(114.758)	975.712	566.782
*DCL-Período/2018: **9.039.892**								

IV - Resuno da Mémoria e Metodologia de Calculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida, Receita Corrente Liquida, os Percentuais e as Taxas para os exercios de referencia e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2019	2020	2021		2022	2023	2024	2025
	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Ano Referência	Projeção	Projeção
Receita Total	23.222.174	25.186.599	23.046.721	23.928.225	28.226.300	31.048.900	31.980.367	32.939.778
Receitas Primárias (I)	23.170.775	25.149.245	22.788.385	23.845.553	27.952.720	30.747.998	31.658.342	32.584.809
Despesas Total	23.222.174	25.186.599	23.046.721	22.965.260	28.226.300	31.048.900	31.980.367	32.939.778
Despesas Primárias (II)	22.796.954	24.790.147	22.639.409	22.608.761	27.774.557	30.577.337	31.494.594	32.439.389
Resultado Primário (III=I-II)	373.821	359.098	148.976	1.236.792	178.163	170.661	163.748	145.421
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	(1.058.629)	(7.502)	(6.913)	(18.327)
Dívida Pública Consolidada	11.672.195	14.538.882	14.136.938	14.198.006	13.776.438	13.360.906	12.929.558	12.498.209
Dívida Consolidada Líquida	11.672.195	13.970.343	13.568.399	11.294.658	9.533.817	9.648.575	8.672.863	8.106.080
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(2.632.303)	(2.298.148)	401.944	2.675.685	1.760.841	(114.758)	975.712	566.782
Receita Corrente Líquida	19.891.984	21.870.492	23.046.721	23.848.225	24.558.961	25.516.760	26.282.263	27.070.731
Percentuais		4,52%	10,06%	10,06%	6,90%	3,90%	3,00%	3,00%
Taxas	1,2297	1,1765	1,0690	1,0690	1,0000	1,0390	1,0702	1,1023

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI	
01 031 2002 1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	38.060,00
01 031 2002 1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS,EQUIP.E MATERIAL PERM	44.000,00
01 031 2002 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	870.430,00
01 031 2002 2002 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA CAMARA	153.960,00
Total da Unidade:	**1.106.450,00**
20.100 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	5.933,00
04 122 2001 1004 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	5.933,00
24 722 2001 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR COMUNICAÇÃO	3.560,00
04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	433.052,00
24 722 2001 2004 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	84.162,00
Total da Unidade:	**532.640,00**
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02 122 0002 1006 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	268.747,00
04 122 0002 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	5.933,00
04 122 0002 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	115.500,00
04 122 0002 2005 MANUTENÇÃO E COOR. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	1.011.589,00
Total da Unidade:	**1.401.769,00**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 0009 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	228.886,00
04 123 0009 0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	230.924,00
04 123 0009 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	154.686,00
04 123 0009 0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS	342.232,00
04 123 0009 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	11.867,00
04 123 0009 2006 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS	562.298,00
04 123 0009 2007 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.841,00
04 123 0009 2009 REPASSE DE APORTES PREVIDENCIARIOS RPPS	42.779,00
99 999 0009 9001 RESERVA DE CONTINGENCIA	161.242,00
Total da Unidade:	**1.914.755,00**
20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 0005 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	5.933,00
20 608 0005 1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	23.734,00
20 608 0005 1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	37.973,00
20 608 0005 1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MALHADA	102.465,00
20 608 0005 2011 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS,SEMENTES E/OU INSUMOS AGRICOLAS	6.111,00
20 608 0005 2012 SERVIÇO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	245.985,00
Total da Unidade:	**422.201,00**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0005 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	31.130,00
Total da Unidade:	**31.130,00**
20.500 SECRETARIA CONTROLE INTERNO	
04 124 0002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	50.600,00
Total da Unidade:	**50.600,00**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 361 0008 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE	157.692,00
12 361 0008 1015 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC.	250.922,00
12 361 0008 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO	192.500,00
12 361 0008 2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	250.949,00
12 361 0008 2014 COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	56.925,00
12 361 0008 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	141.778,00
12 361 0008 2016 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	5.557.964,00
12 361 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	1.159.884,00
12 365 0008 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS CRECHES	52.557,00
12 361 0008 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE	176.178,00
12 367 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	47.669,00
13 392 0008 2021 APOIO,INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIV.ARTISTICA,CULTURA	313.420,00
13 392 0008 2022 DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ARTISTICA E CULTURAL	9.167,00
12 361 0008 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	4.156,00
12 366 0008 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA	40.946,00
12 361 0008 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO FNDE	57.446,00
12 365 0008 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT	1.166.000,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0008 2074	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO FUNDEB OUTROS	1.272.553,00
	Total da Unidade:	**10.908.706,00**
20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS		
15 451 0007 1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR URBANO	4.747,00
15 451 0007 1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	89.630,00
15 451 0007 1039	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR URBANO	115.500,00
15 451 0007 2027	MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIV.DOS SERVIÇOS URBANOS	1.255.018,00
15 695 0007 2028	EXEC. DE PROJETOS VOLTADOS AOINCENTIVO DO TURISMO REGIONAL	22.770,00
	Total da Unidade:	**1.487.665,00**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL	
20.910 FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	
08 244 0010 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.108,00
08 244 0010 1025 CONSTRUÇÃO,REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.493,00
08 244 0010 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	181.943,00
08 244 0010 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL	115.500,00
08 244 0010 1033 CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA	66.583,00
08 241 0010 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	99.675,00
08 243 0010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	162.517,00
08 244 0010 2031 DISTRIBUIÇÃO DE ENXOVAIS A GESTANTES CARENTE	22.281,00
08 244 0010 2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS	44.561,00
08 244 0010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	611.528,00
08 244 0010 2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	153.504,00
08 244 0010 2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇAÕ DE EMPREGO E RENDA	17.546,00
08 244 0010 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AS FAMILIAS EM RISCO SOCIAL	44.747,00
08 244 0010 2044 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FMAS	205.615,00
08 244 0010 2045 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO IGDBF	151.265,00
08 244 0010 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	222.882,00
08 244 0010 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVID DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA PAIF- CRAS	392.232,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL	
20.910 FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	
08 244 0010 2048 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGD-SUAS	124.134,00
08 243 0010 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	209.608,00
Total da Unidade:	**2.855.722,00**
21.000 SEC DE TRANSPORTES	
26 782 0006 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES	5.933,00
26 782 0006 1027 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	125.236,00
26 782 0006 1040 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES	115.500,00
26 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	106.391,00
26 782 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	235.058,00
Total da Unidade:	**588.118,00**
21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27 813 0012 1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	11.867,00
27 813 0012 1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS	105.321,00
27 812 0012 2040 DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS	28.113,00
27 812 0012 2041 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	256.253,00
Total da Unidade:	**401.554,00**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
21.200 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 542 0015 1030 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5.933,00
18 542 0015 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	146.659,00
Total da Unidade:	**152.592,00**
21.500 SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
08 244 1002 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	11.867,00
08 244 1002 2050 MANUTENÇÃO DAS ATRIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA	112.514,00
Total da Unidade:	**124.381,00**
20.100 GABINETE DO PREFEITO	
30.100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI	
99 997 1003 0003 RESERVA LEGAL DO RPPS	135.960,00
04 123 1003 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO	236.666,00
09 272 1003 2052 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SEGURADOS	2.773.595,00
Total da Unidade:	**3.146.221,00**

Em valores Correnti R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
40.000 SECRET.SAUDE E SANEAMENTO	
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 301 0004 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	274.785,00
10 301 0004 1036 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/UBS/ACADEMIA DE SAUDE	649.537,00
10 301 0004 1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	154.000,00
10 301 0004 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTECOMUNITÁRIO - PAB/PACS	384.494,00
10 301 0004 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB/FIXO	352.561,00
10 305 0004 2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD - EPIDEMIOLOGIA/ ENDEMIAS	155.515,00
10 303 0004 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	72.705,00
10 301 0004 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -	235.038,00
10 301 0004 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PAB/PSF	488.327,00
10 304 0004 2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.487,00
10 301 0004 2060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FMS	97.836,00
10 301 0004 2061 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.320,00
10 302 0004 2062 MANUT. DE ATIVIDADES DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXICIDADE-BLMAC	258.089,00
10 301 0004 2063 MANUT. DE ATIV. DOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	229.357,00
10 305 0004 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD/PEVA	54.840,00
10 303 0004 2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	110.004,00
10 301 0004 2067 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	1.578.833,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
40.000 SECRET.SAUDE E SANEAMENTO	
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 301 0004 2068 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	522.903,00
10 301 0004 2070 AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19	188.765,00
Total da Unidade:	**5.924.396,00**
Total Geral:	**31.048.900,00**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I — **Em valores Corrente** — R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI	
01 031 2002 1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000
Total do Projeto:	**33.000**
01 031 2002 1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS,EQUIP.E MATERIAL PERM	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000
Total do Projeto:	**44.000**
Total da Unidade:	**77.000**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.100 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.933
Total do Projeto:	**5.933**
04 122 2001 1004 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.933
Total do Projeto:	**5.933**
24 722 2001 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR COMUNICAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.560
Total do Projeto:	**3.560**
Total da Unidade:	**15.426**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02 122 0002 1006 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.747
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.000
4.4.90.61 1700.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000
4.4.90.61 1701.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000
Total do Projeto:	**268.747**
04 122 0002 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.933
Total do Projeto:	**5.933**
04 122 0002 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.500
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
Total do Projeto:	**115.500**
Total da Unidade:	**390.180**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 0009 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	115.381
4.6.90.77 1500.0000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	6.112
Total da Operação Especial:	**121.493**
04 123 0009 0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	255.281
4.6.90.71 1501.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.951
Total da Operação Especial:	**342.232**
04 123 0009 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.867
Total do Projeto:	**11.867**
Total da Unidade:	**475.592**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 0005 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.933
Total do Projeto:	**5.933**
20 608 0005 1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.367
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.867
Total do Projeto:	**23.734**
20 608 0005 1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.306
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.667
Total do Projeto:	**37.973**
20 608 0005 1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MALHADA	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.465
Total do Projeto:	**102.465**
Total da Unidade:	**170.105**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0005 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300
Total da Atividade:	**3.300**
Total da Unidade:	**3.300**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 361 0008 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.432
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.047
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.241
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.540
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.432
Total do Projeto:	**157.692**
12 361 0008 1015 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC.	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.432
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.817
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.587
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.463
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.463
4.4.90.61 1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	39.160
Total do Projeto:	**250.922**
12 361 0008 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
Total do Projeto:	**192.500**
12 365 0008 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT	
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.500
Total da Atividade:	**181.500**
Total da Unidade:	**782.614**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
15 451 0007 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR URBANO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.747
Total do Projeto:	**4.747**
15 451 0007 1022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.865
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.865
4.4.90.61 1700.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	24.750
4.4.90.61 1701.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	29.150
Total do Projeto:	**89.630**
15 451 0007 1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR URBANO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
Total do Projeto:	**115.500**
Total da Unidade:	**209.877**



Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
20.900	**SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL**		
20.910	**FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL**		
08 244 0010 1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.108
		Total do Projeto:	**9.108**
08 244 0010 1025	CONSTRUÇÃO,REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.493
		Total do Projeto:	**20.493**
08 244 0010 1031	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500
4.4.90.52	1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.863
4.4.90.52	1661.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.080
4.4.90.52	1665.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.500
		Total do Projeto:	**181.943**
08 244 0010 1032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52	1661.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52	1665.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
		Total do Projeto:	**115.500**
08 244 0010 1033	CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.880
4.4.90.51	1660.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.850
4.4.90.51	1661.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.380
4.4.90.51	1665.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.473
		Total do Projeto:	**66.583**
		Total da Unidade:	**393.627**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
21.000 SEC DE TRANSPORTES	
26 782 0006 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.933
Total do Projeto:	**5.933**
26 782 0006 1027 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.155
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.233
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.848
Total do Projeto:	**125.236**
26 782 0006 1040 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
Total do Projeto:	**115.500**
26 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.780
Total da Atividade:	**10.780**
Total da Unidade:	**257.449**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27 813 0012 1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	
4 4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.867
Total do Projeto:	**11.867**
27 813 0012 1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.241
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.080
Total do Projeto:	**105.321**
Total da Unidade:	**117.188**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
21.200 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 542 0015 1030 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.933
Total do Projeto:	**5.933**
Total da Unidade:	**5.933**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
21.500 SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
08 244 1002 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.867
Total do Projeto:	**11.867**
Total da Unidade:	**11.867**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.100 GABINETE DO PREFEITO	
30.100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI	
04 123 1003 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO	
4.4.90.52 1800.1111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500
Total da Atividade:	**5.500**
Total da Unidade:	**5.500**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I — **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
40.000 SECRET.SAUDE E SANEAMENTO	
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 301 0004 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.320
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.070
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.895
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.500
Total do Projeto:	**274.785**
10 301 0004 1036 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/UBS/ACADEMIA DE SAUDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	112.734
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.178
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	178.745
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.790
4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46.860
4.4.90.61 1600.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	42.790
4.4.90.61 1631.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	49.720
4.4.90.61 1633.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	49.720
Total do Projeto:	**649.537**
10 301 0004 1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500
Total do Projeto:	**154.000**
Total da Unidade:	**1.078.322**
Total Geral:	**3.993.980**